**TC-010891.989.25-3**
**TC-011556.989.25-9**

# A C Ó R D Ã O

TC-010891.989.25-3

**Contratante:** São Paulo Previdência – SPPREV.

**Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços correlatos.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação:** José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente do SPPREV).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente do SPPREV) e Ricardo Datri Fávero (Diretor do SPPREV).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 27/03/24. Valor – R$9.911.509,47.

**Advogados:** Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

TC-011556.989.25-9

**Contratante:** São Paulo Previdência – SPPREV.

**Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços correlatos.

**Responsáveis:** José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente do SPPREV), Ricardo Datri Fávero (Diretor do SPPREV), Edson Bortolato, Riberto Geraldini e Thiago Boregio da Costa Cardoso (Gestores do Contrato).



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9JKM-GFVX-7COW-5CP6

**TC-010891.989.25-3**
**TC-011556.989.25-9**

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. REGULARIDADE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Dispensa de Licitação e do Contrato nº 06/24, bem como pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, sejam expedidas as notificações e os ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9JKM-GFVX-7COW-5CP6